



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.244.

**"AUTORIZA CONCEDER BENEFÍCIO À CONCUBINA
DE EX-SERVIDOR - FALECIDO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

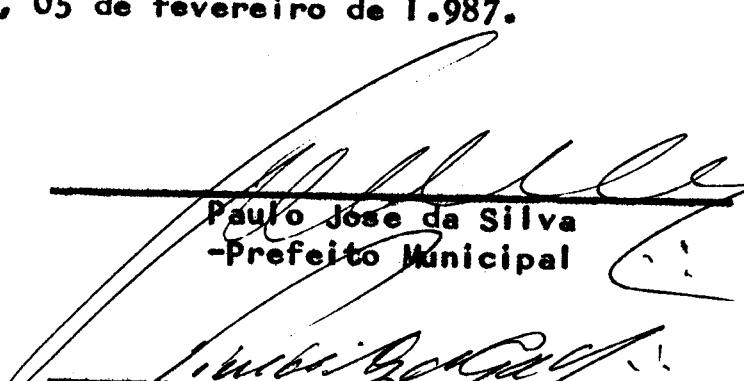
O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

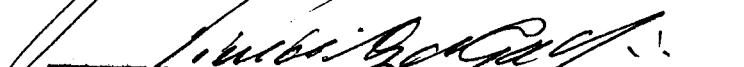
Art. 1º. — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à sra. Alina Maria Madalena que viveu em concubinato com o sr. Joaquim Antônio Coelho, então servidor desta Prefeitura, uma renda mensal de meio (1/2) salário mínimo a título de pensão.

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 05 de fevereiro de 1.987.


Paulo José da Silva
—Prefeito Municipal


Vinícius Cezar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete


Percival Artur Soares
Secretário